PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 02 / 11 / 91

Divisão de Expediente

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1105

Súmula: Altera o art. 23 da Lei nº 1070/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art.1º - O artigo 23 da Lei nº 1070/91 passa a ter a seguinte redação :

" Art. 23 - A gratificação por Instrução Superior será concedida a servidor do Município, formado em Curso Universitário, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento.

Parágrafo Único - Excluem-se desta gratificação os Cargos em Comissão e os servidores que ocupam cargos para os quais se exija formação superior e ou já usufruiram de outro benefício em função de seu nível superior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 24 de outubro de 1991.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

AVDN/JJ